

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 049/2018

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ORLANDO MENDONÇA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.652.705/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LUCILENO DE AQUINO, SEC. MUL. DE SAÚDE, portador do CPF nº 387.079.691-04, residente na AV INDEPENDENCIA 2342, e de outro lado a firma FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.860.635/0001-10, estabelecida à AV. SETE DE SETEMBRO N 1.808, CENTRO, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CIRONEDES DE ALMEIDA FILHO, residente na AV. SETE DE SETEMBRO N 1.808, CENTRO, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, portador do(a) CPF 348.980.501-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP Nº 021/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material de expediente, didático, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Floresta do Araguaia - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010849	REGUA TRANSPARENTE 30CM - Marca.: waleu	UNIDADE	300,00	1,280	384,00
011098	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: radex Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	UNIDADE	20,00	8,550	171,00
011101	ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Marca.: s. carlos	UNIDADE	100,00	5,660	566,00
011102	BOBINA PARA FAX - Marca.: jandaia	UNIDADE	14,00	7,440	104,16
011104	CADERNO 15X1 - Marca.: jandaia	UNIDADE	100,00	19,530	1.953,00
011105	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS - Marca.: maxima	UNIDADE	70,00	4,260	298,20
011110	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS - Marca.: jandaia	UNIDADE	100,00	2,640	264,00
011111	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA - Marca.: polycart	UNIDADE	150,00	3,880	582,00
011112	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO TRANSPARENTE - Marca.: poly cart	UNIDADE	150,00	8,330	1.249,50
011113	COLA ESCOLAR CONTENDO 12X1 1 LITRO - Marca.: plus	CAIXA	4,00	155,780	623,12
011114	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: elgin	UNIDADE	34,00	22,900	778,60
011115	CALCULADORA G 12 DIGITOS - Marca.: elgin	UNIDADE	20,00	22,600	452,00
011116	CANETA BICO FINO DIVERSAS CORES - Marca.: compact	UNIDADE	150,00	15,690	2.353,50
011118	CANETA ESFEROGRAFICA CX COM 50 UN - Marca.: triplex	CAIXA	30,00	39,390	1.181,70
011119	CANETINHA 12X1 - Marca.: tris	CAIXA	10,00	9,480	94,80
011120	CARBONO 1 FACE 100X1 - Marca.: carber	CAIXA	20,00	62,610	1.252,20
011121	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS - Marca.: jandaia	UNIDADE	100,00	5,460	546,00
011122	CARTOLINA CORES DIVERSAS - Marca.: gb	UNIDADE	300,00	0,680	204,00
011123	CDS VIRGENS 100X1 - Marca.: elgin	CAIXA	50,00	72,360	3.618,00
011126	CLIPS N 1 - Marca.: flex	CAIXA	90,00	2,350	211,50
011127	CLIPS N 2 - Marca.: flex	CAIXA	100,00	2,990	299,00
011135	COPIA DE CHEQUE - Marca.: doc	CAIXA	24,00	7,290	174,96
011136	CORRETIVO LIQUIDO 18ML - Marca.: bic	UNIDADE	180,00	2,830	509,40
011138	DVD-RW 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO - Marca.: g DVD-RW 4X, 4.7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrao CD. - Padrao DVD-R (menos R) - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de video em qualidade SP. - Velocidade de gravação ate 4 X - Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo apos gravação sem abertura do estojo.	UNIDADE	150,00	1,820	273,00
011139	E V A - Marca.: dubflex	UNIDADE	300,00	1,810	543,00
011140	ENVELOPE PARDO AM G - Marca.: foroni	UNIDADE	250,00	0,620	155,00
011141	ENVELOPE PARDO AM M - Marca.: foroni	UNIDADE	300,00	0,400	120,00
011142	ENVELOPE TAMANHO OFICIO - Marca.: foroni	UNIDADE	500,00	0,600	300,00
011143	ENVELOPE CARTA - Marca.: foroni Em papel alta alvura, 120 g, cor branca, dimensões 160 x 110 mm.	UNIDADE	350,00	0,310	108,50
011144	ESTILETE LAMINA LARGA - Marca.: goller Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões	UNIDADE	50,00	3,460	173,00

AV JK N1962, CENTRO, FLORESTA DO ARAGUAIA - PA,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011145	de 18 x 105mm.						
011146	ESTILETE LAMINA FINA - Marca.: goller	UNIDADE	150,00	1,440	216,00		
	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: carbrink	UNIDADE	50,00	3,000	150,00		
	Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15						
011147	FITA ADESIVA FINA - Marca.: adelbras	UNIDADE	70,00	1,780	124,60		
011148	FITA ADESIVA LARGA - Marca.: scatch	UNIDADE	150,00	4,280	642,00		
011149	FITA DUREX LARGA - Marca.: duxex	UNIDADE	100,00	3,790	379,00		
011150	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Marca.: cis	UNIDADE	80,00	99,360	7.948,80		
	Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
011152	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Marca.: goller	UNIDADE	50,00	15,360	768,00		
	Dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.						
011153	GRAMPO E TRILHO - Marca.: dello	CAIXA	50,00	16,000	800,00		
011154	LÁPIS BORRACHA - Marca.: faber	UNIDADE	100,00	1,820	182,00		
011155	LÁPIS CONENDO 144X1 - Marca.: unilover	CAIXA	44,00	79,610	3.502,84		
011156	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES GRANDE - Marca.: leo e leo	CAIXA	150,00	6,710	1.006,50		
	LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
011158	LIVRO ATA 50 FOLHAS - Marca.: staples	UNIDADE	50,00	9,390	469,50		
011159	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: fsc	UNIDADE	50,00	18,050	902,50		
011160	LIVRO ATA 200 FOLHAS - Marca.: staples	UNIDADE	100,00	22,570	2.257,00		
011161	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - Marca.: s. domingo	UNIDADE	44,00	14,950	657,80		
011162	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: saraiva	UNIDADE	20,00	10,200	204,00		
011163	MALETA ARQUIVO COM 10 PASTA SUSPENSAS - Marca.: delo plas	UNIDADE	30,00	39,900	1.197,00		
011164	MARCA TEXTO 12X1 - Marca.: bic	CAIXA	24,00	31,150	747,60		
011165	MASSA PARA MODELADOR 60 GR - Marca.: acrillex	UNIDADE	300,00	3,940	1.182,00		
011167	PAPEL ALMOCO COM PAUTA 400X1 - Marca.: vmp	PACOTE	65,00	107,050	6.958,25		
011168	PAPEL CAMURÇA - Marca.: vmp	UNIDADE	100,00	1,390	139,00		
011169	PAPEL CARTÃO - Marca.: vmp	UNIDADE	300,00	1,520	456,00		
011170	PAPEL CONTINUO 2 VIAS - Marca.: jandaia	CAIXA	15,00	179,000	2.685,00		
011171	PAPEL CONTINUO 2 VIAS PARA CONTRA CHEQUE - Marca.: jandaia	CAIXA	10,00	211,880	2.118,80		
011172	PAPEL CONTINUO 80 COL. 1 VIA - Marca.: jandaia	CAIXA	10,00	143,890	1.438,90		
011173	PAPEL CONTINUO 80 COL. 2 VIAS - Marca.: jandaia	CAIXA	5,00	156,480	782,40		
011174	PAPEL CREPON - Marca.: vmp	UNIDADE	500,00	0,990	495,00		
011175	PAPEL HECTOGRÁFICO H-85 100 UN H CARB. - Marca.: hard cop	CAIXA	50,00	87,180	4.359,00		
011176	PAPEL LAMINADO - Marca.: vmp	UNIDADE	400,00	1,040	416,00		
011177	PAPEL PARA FAX - Marca.: jandaia	UNIDADE	10,00	9,600	96,00		
011179	PAPEL SEDA - Marca.: vmp	UNIDADE	600,00	0,340	204,00		
011180	PASTA ARQUIVO 50 CM - Marca.: acp	UNIDADE	100,00	6,430	643,00		
011181	PASTA AZ - Marca.: acp	UNIDADE	350,00	8,590	3.006,50		
011182	PASTA COM ABA OFÍCIO TRANSPARENTE - Marca.: acp	UNIDADE	300,00	3,000	900,00		
011183	PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA - Marca.: polycart	UNIDADE	200,00	2,400	480,00		
011184	PASTA PARA ARQUIVO - Marca.: acp	UNIDADE	200,00	7,680	1.536,00		
011185	PASTA PLÁSTICA TRANSP. COM GRAMPO E TRILHO - Marca.: vmp	UNIDADE	100,00	2,620	262,00		
011186	PASTA POLIIONDA 30CM - Marca.: vmp	UNIDADE	100,00	3,260	326,00		
011187	PASTA SUSPENSAS 25X1 - Marca.: delo plas	CAIXA	60,00	62,710	3.762,60		
011188	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: bax mam	CAIXA	40,00	4,930	197,20		
011189	PERFURADOR METÁLICO PARA 40 FOLHAS DE PAPEL - Marca.: exgle	UNIDADE	50,00	35,520	1.776,00		
	Com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.						
011190	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL - Marca.: bax mam	UNIDADE	25,00	72,190	1.804,75		

AV JK N1962, CENTRO, FLORESTA DO ARAGUAIA - PA,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.

011192	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES 12X1 - Marca.: pilot	CAIXA	5,00	33,540	167,70
011193	PINCEL PILOTO - Marca.: pilot	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
011194	PRANCHETA ACRILICA - Marca.: waleu	UNIDADE	40,00	16,710	668,40
011195	TINTA GUACHE - Marca.: acrylic	UNIDADE	100,00	4,060	406,00
011196	TINTA PARA ALMOFADA AZUL - Marca.: radex	CAIXA	5,00	5,760	28,80
011198	STENCIL CX COM 100 - Marca.: hard cop	CAIXA	40,00	82,140	3.285,60
011200	TONER HP LASER 12 A - Marca.: hp	UNIDADE	80,00	146,860	11.748,80
011201	TONER HP LASER 15 - Marca.: hp	UNIDADE	50,00	138,390	6.919,50
011202	TONER HP LASER 49 A - Marca.: hp	UNIDADE	30,00	161,190	4.835,70
011203	TONER HP LASER 36A - Marca.: hp	UNIDADE	80,00	138,960	11.116,80
011204	TONER HP 35A - Marca.: toner	UNIDADE	50,00	132,000	6.600,00
011205	CARTUCHO HP 27 PRETO - Marca.: hp	UNIDADE	60,00	153,310	9.198,60
011207	CARTUCHO HP 21 PRETO - Marca.: hp	UNIDADE	80,00	72,000	5.760,00
011209	CARTUCHO HP 92 PRETO - Marca.: hp	UNIDADE	20,00	115,130	2.302,60
011211	CARTUCHO HP 56 PRETO - Marca.: hp	UNIDADE	20,00	208,670	4.173,40
011213	CARTUCHO HP 20 PRETO - Marca.: hp	UNIDADE	20,00	160,800	3.216,00
011214	CARTUCHO HP 29 PRETO - Marca.: hp	UNIDADE	20,00	219,050	4.381,00
011216	CARTUCHO HP 74 PRETO - Marca.: hp	UNIDADE	80,00	96,890	7.751,20
011217	CARTUCHO HP 75 COLOR - Marca.: hp	UNIDADE	80,00	114,240	9.139,20
012466	APAGADOR COM PORTA GIZES - Marca.: ITALO	UNIDADE	30,00	8,500	255,00
012496	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS - Marca.: acrylic	CAIXA	30,00	16,990	509,70
013223	ALFINETE CABEÇA DE AÇO 26mm CAIXA COM 50g - Marca.: JOCCAR	CAIXA	30,00	5,610	168,30
013235	APONTADOR PARA LAPIS TAMANHO MEDIO - Marca.: faber	UNIDADE	80,00	1,550	124,00
013240	ARQUIVO MORTO MULTIONDA - Marca.: polibraz	UNIDADE	200,00	6,570	1.314,00
013243	GRAMPO 26 X 6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - Marca.: joca	CAIXA	100,00	4,560	456,00
013245	PAPEL PARDO (MADEIRA) - Marca.: vmp	FOLHA	500,00	1,450	725,00
013251	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Marca.: leonora	UNIDADE	150,00	2,880	432,00
013302	CARTUCHO HP 22 COLORIDA - Marca.: hp	UNIDADE	80,00	118,750	9.500,00
013303	CARTUCHO HP 93 COLORIDA - Marca.: hp	UNIDADE	20,00	136,560	2.731,20
013306	CARTUCHO HP 29 COLORIDA - Marca.: hp	UNIDADE	30,00	180,440	5.413,20
013311	CARTUCHO HP 57 COLORIDA - Marca.: hp	UNIDADE	20,00	191,980	3.839,60
013911	CARTUCHO HP 28 COLORIDO - Marca.: hp	UNIDADE	60,00	196,030	11.761,80
013919	CARTUCHO 60 PARA IMPRESSORA HP COLORIDO - Marca.: hp	UNIDADE	100,00	109,440	10.944,00
013920	CARTUCHO 60 PARA IMPRESSORA HP PRETO - Marca.: hp	UNIDADE	100,00	96,890	9.689,00
015694	PAPEL A4 CX. C/10PCT C/500FOLHAS - Marca.: chamex	CAIXA	300,00	195,210	58.563,00
025782	BORRACHA BRANCA N 40 CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - Marca.: kit	CAIXA	4,00	27,950	111,80
025784	COLA BRANCA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: p	CAIXA	40,00	19,740	789,60
025786	TESOURA GRANDE TIPO PROFISSIONAL - Marca.: jogar	UNIDADE	50,00	15,490	774,50
				VALOR GLOBAL R\$	287.619,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 287.619,68 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP N° 021/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o n° PP N° 021/2018, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP Nº 021/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos aqui estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 70.936,60, Exercício 2018 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 143.532,83, Exercício 2018 Atividade 1407.103010200.2.050 Manutenção Atenção Básica de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 73.150,25.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP Nº 021/2018, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). FRANCISCO LUCILENO DE AQUINO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 03 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72
CONTRATANTE

AV JK N1962, CENTRO, FLORESTA DO ARAGUAIA - PA,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA - EPP
CNPJ 04.860.635/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____